

SUSPENSÃO DE PAULO VAHANLE E RAUL NOVINTE

Frelimo está a usar a Justiça como arma de arremesso contra opositores políticos

- O Tribunal Judicial da Província de Nampula, no norte de Moçambique, suspendeu no dia 19 de Dezembro, por quatro meses¹, o presidente em exercício do Município da Cidade de Nampula, Paulo Vahanle, que é, também, cabeça-de-lista da Renamo nas eleições autárquicas de 11 de Outubro, por alegada incitação à desobediência colectiva por ter liderado as manifestações contra a fraude naquele ponto do país. Segundo a decisão da Juíza Esmeralda Baulene da Secção de Instrução Criminal do Tribunal Judicial da Província de Nampula, Paulo Vahanle fica igualmente impedido de exercer o direito à reunião e à manifestação.



¹ <https://www.voaportugues.com/a/autarca-de-nampula-paulo-vahanle-suspenso-e-com-atividades-politicas-limitadas/7404512.html>

Tendo em conta o momento conturbado que o país está a atravessar, devido à crise pós-eleitoral, por conta da fraude que beneficiou o partido no poder, a decisão do Tribunal Judicial da Cidade de Nampula, visando um dirigente da oposição, cai como um cabaz político travestido de decisão judicial. A ideia de estarmos perante um cabaz político ganha forma, sobretudo, se tivermos em atenção que, pelas mesmas razões, o Tribunal Judicial de Nacala ordenou, em 13 de Dezembro, a prisão domiciliária e suspensão² de funções do presidente do Município de Nacala, Raul Novinte, e do seu assessor de comunicação, Arlindo Chissale.

Paulo Vahanle é acusado pelo Ministério Público de cometimento do tipo legal de crime de “incitamento à desobediência colectiva”, previsto e punido nos termos do n.º 1 do artigo 396 do Código Penal, alegadamente porque nas manifestações decorrentes da contestação dos resultados fraudulentos das últimas eleições autárquicas a nível da Cidade de Nampula, cidadãos “sob orienta-

ção expressa do arguido [Paulo Vahanle]”, se fizeram às ruas para manifestar o seu repúdio à fraude, e por conta desta manifestação ocorreram actos de vandalismo que culminaram com agressões físicas que levaram a morte de alguns cidadãos.

O Tribunal Judicial da Província de Nampula, que acolheu o pedido do Ministério Público, entende que o direito à manifestação está a ser usado de forma abusiva e desmedida, colocando em causa um direito superior, nomeadamente o direito à vida, previsto no artigo 40 da Constituição da República de Moçambique (CRM). Nesse sentido, entendeu o Tribunal que há necessidade de “suspender o direito de manifestação e reunião, do ora arguido, Paulo Vahanle, conforme se pode aferir da alínea b) do n.º 1 do artigo 240 do Código de Processo Penal”, como medida cautelar para obstar que Vahanle reitere a “conduta ilícita”.

Nos termos do artigo 51 da CRM todos os cidadãos têm direito à liberdade de reunião e manifestação. Para suspender o direito do

edil, o Tribunal socorreu-se do n.º 2 do artigo 56 da CRM que determina que o exercício dos direitos e liberdades pode ser limitado em razão da salvaguarda de outros direitos ou interesses protegidos pela Constituição.

Para além da suspensão do direito à manifestação, Vahanle fica impedido do exercício de profissão ou actividades cujo exercício dependa de um título público ou de uma autorização ou homologação da autoridade pública.

“Viemos por meio deste comunicar a V. Ex-cias que, o ora arguido, Paulo Vahanle, presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula lhe foi suspenso o exercício de profissão ou actividades cujo exercício dependa de um título público ou de uma autorização ou homologação da autoridade pública, por um período de tempo de quatro meses, decorrente da medida de coação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 240 do CPP”, lê-se na nota com referência n.º 561/TJPN-SI/23 enviada ao Município e assinada pela Juíza Esmeralda Baulene.

Raul Novinte está suspenso e em prisão domiciliar

A par do presidente Paulo Vahanle e pelas mesmas razões, o Tribunal Judicial de Nacala ordenou, em 13 de Dezembro, a prisão domiciliária e suspensão de funções do presidente do Município de Nacala, Raul Novinte, e do seu assessor de comunicação, Arlindo Chissale, na sequência da promoção do Ministério Público que acusou Novinte e Chissale de “incitamento à desobediência colectiva em concurso com a instigação pública ao crime”³. No processo, estão arrolados também mais oito membros da Renamo.

Nacala, à semelhança de Nampula e outras

cidades como Maputo e Matola, têm sido palco de uma luta contestatária liderada pela Renamo na sequência de uma decisão da Comissão Política deste partido que não reconhece os resultados das eleições autárquicas.

Em Moçambique, apesar de o artigo 134 da CRM estabelecer que há separação de poderes, na prática, o Presidente da República, que é Chefe do Governo (poder executivo) tem total controlo sobre os Tribunais e o Ministério Público. Sendo o Presidente da República, também, presidente do partido

Frelimo (beneficiário da fraude), as decisões dos Tribunais não devem surpreender. Os Tribunais e o Ministério Público estão, neste caso, a servir de arma de arremesso contra a oposição, mais especificamente contra Vahanle e Novinte, como parte de uma estratégia maior que visa conter a onda de protestos contra a fraude. Nacala e Nampula são os palcos de maior contestação, seguidos da cidade de Maputo, onde o cabeça-de-lista, Venâncio Mondlane, está a sofrer uma forte pressão, sendo que recentemente a sua residência tinha sido cercada pela Polícia.

O silêncio da justiça sobre a violência policial

Enquanto se movem processos contra os edis que estão a lutar ao lado do povo em busca da justiça eleitoral, nota-se um silêncio ensurdecedor, sobretudo do Ministério Público, em relação à actuação violenta⁴ da Polícia antes e depois da votação de 11 de Outubro e da repetição da votação de 10 de Dezembro. A Polícia matou pelo menos 16 pessoas e feriu dezenas durante as manifestações contra a fraude, mas não se conhece qualquer processo aberto pelo Ministério Público contra agentes que usaram balas reais para matar cidadãos inocentes, na sua maioria de Nacala e Nampula. Se é a justiça que move o Ministério Público nos processos contra Novinte e Vahanle, o Ministério Público devia também processar os agentes da Polícia que violentaram e mataram o povo. Os crimes cometidos pela Polícia são públicos, isto é, não precisam de denúncia. Pretender responsabilizar Vahanle e Novinte pelas vítimas mortais durante as marchas é passar certificado de estupidez aos moçambicanos. É que toda a sociedade moçambicana testemunhou que foi a Polícia que matou as pessoas que se manifestavam de forma pacífica.

² <https://www.voaportugues.com/a/moçambique-tribunal-ordena-prisão-domiciliária-e-suspensão-das-funções-do-edil-de-nacala/7396873.html>

³ <https://www.voaportugues.com/a/moçambique-tribunal-ordena-prisão-domiciliária-e-suspensão-das-funções-do-edil-de-nacala/7396873.html>

⁴ <https://cartamz.com/index.php/politica/item/15574-eleicoes-2023-violencia-policial-representa-aniquilamento-da-democracia-e-negacao-a-reconciliacao-nacional-renamo>



Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

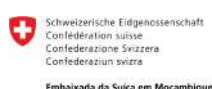
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

